



# Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 2375 06 páginas

# **EXPEDIENTE**

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

**EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:** 

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José San-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

**VEREADOR: Claudio Michalczuk VEREADOR: Elder Pontarollo Junior** VEREADOR: Adão Kostecki Primo VEREADOR: Ambrósio Dovhi **VEREADOR: Joacir Bobato** 

**VEREADOR: Iroslau Woruby VEREADOR: Lademiro Budnik** 

**VEREADOR: Carlos Alberto Wolski** 

**VEREADOR: Mauricio Bosak** 

# **LICITAÇÕES**

# NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022 Art. 87 da Lei 8.666/1993 Chamada Pública nº 027/2021 Contrato nº 269/2021

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFI-CA a empresa ISAEL PABIS TERRAPLANAGEM EPP, CNPJ nº 20.033.183/0001-59, estabelecida no Prolongamento da Rua Dr. Vicente Machado, s/n, Bairro Rio Bonito, Irati - PR, CEP 84.500-000, fone (42) 9 9974-9767, e-mail: anaflaviapabis@gmail.com/ isaelpabis@gmail.com, representada pelo Sr. Isael Pabis, inscrito no CPF sob nº 024.050.209-47 e portador da Cédula de Identidade RG sob n° 7.382.822-8, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 5278/2022, ora anexado.

Alega o Secretário de Transportes e Infraestrutura, que pela terceira vez, após ser convocada para prestar serviços conforme credenciamento, a empresa se recusou, sem justificativa plausível.

Solicita que a empresa seja descredenciada e suas horas repassadas ao demais credenciados, pois a demora no início dos serviços tem causado prejuízo ao município, em relação ao seu cronograma de trabalho.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições do instrumento contratual, quais se-

- Rescisão Unilateral do Contrato nº 269/2021, prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 138 inciso I, c/c Cláusula Décima Segunda, §1°, I e III do mesmo;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: https://prudentopolispr.equiplano.com. br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura, ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone 0800 808 0130 Ramal 8018.

Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

# NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022 Art. 87 da Lei 8.666/1993 Pregão Eletrônico nº 012/2022 Contrato nº 086/2022

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFI-CA a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPA-MENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 08.325.368/0001-31, estabelecida na Rua São Francisco, nº 32, Bairro Realengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.770-100, fone (21) 9 5903-7243, e-mail: celtrovic@vahoo.com.br/ celtrovic@oi.com.br. representada pela Sra. Priscila dos Santos Alves, inscrita no CPF sob nº 097.779.847-07 e portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 11.018.356-3, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas nos Protocolos nº 4326/2022 e 5281/2022, em especial às condutas após a emissão da RE 1544/2022, ora anexado.

Alegam o fiscal e o gestor do Contrato, que a empresa não promoveu até a presente data a entrega do item solicitado na RE 1544/2022 datada de 25/03/2022. Alega ainda que tentou diversos contatos com a empresa, via telefone e e-mail sem nenhum sucesso.

A empresa encaminhou em 01 de junho de 2022 um pedido de prorrogação do prazo de entrega até a data de 30 de junho de 2022, porém até o presente momento não efetuou a en-



trega do equipamento.

Temos no Contrato a seguinte menção ao prazo de entrega:

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAIS, VIGÊNCIA E GARAN-TIA DO OBJETO.

§1° A Contratada deverá entregar o objeto, quando solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da correspondente Nota de Requisição de Empenho;

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições do instrumento contratual, quais sejam:

- Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §3º do Contrato nº 086/2022;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §1°, II do Contrato nº 086/2022;
- Rescisão Unilateral do Contrato nº 086/2022, conforme previsão na cláusula décima, §1º, I, III, IV e V da mesma.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: https://prudentopolispr.equiplano.com. br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura, ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022.

# Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2022 Motivação: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Locação de uma panela de aço, com volume total de 7.245 litros e altura de 1.649mm, a qual encontra-se sediada na sede do LOCADOR, o qual disponibiliza o transporte da panela de Joinville/Prudentópolis e Prudentópolis/Joinville.

Contrato nº 232/2022

Contratada: SÍTIO NOVO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data: Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Munici-

pal de Cultura Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Ser-

vidor Sr. André Geraldo Morskei.

# Extrato de Dispensa de Licitação nº 066/2022 Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de faixas e coroas para rainha e princesas da Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP 2022, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto.

Contrato nº 253/2022

Contratada: LUCIA KOPICZ STASIU.

Valor: R\$ 640,00 (seissentos e quarenta reais).

Contrato nº 254/2022

Contratada: MARIANA CRISTINE DA SILVA 09699706929.

Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Data: Prudentópolis, 03 de agosto de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Munici-

pal de Cultura Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da

Servidora Sra. Sandra Mara Viana.

# **EM BRANCO**

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS A REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO

A PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, convoca a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO, para apresentação da proposta de alteração, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 18 de agosto de 2022, quinta-feira HORÁRIO: das 19h às 21h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Prudentópo-

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 845, centro, Prudentópolis/PR. PAUTA: Apresentar a minuta de Lei de alteração do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Prudentópolis; e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Perímetro Urbano.

ORDEM DO DIA: (i) Abertura oficial; (ii) Apresentação da proposta da minuta da nova Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo; e minuta do Projeto de Lei do Perímetro Urbano (iii) Fala aberta aos participantes; e (iv) Encerramento.

OBSERVAÇÕES: o Regimento Interno da Audiência Pública constante do Anexo Único do presente Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Departamento de Engenharia. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, PR Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 801, Prudentópolis - PR. (42)0800 808 0130 ramal 8025 | www.prudentopolis.pr.gov.br | planejamento@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis (PR), 02 de agosto de 2022.

# **Osnei Stadler**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS. PR REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS AO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO

# CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A Audiência Pública terá como objetivo garantir os debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade e o acesso a qualquer interessado ao documento da minuta da proposta de revisão da Lei de uso e ocupação do solo, conforme preconizado nos Art. 40, §4°, I a III e Art. 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e deverá ser compostas por:

- I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no tra-
- II. Breve exposição sintética do Regimento Interno da Audiência Pública, previamente disponibilizado;
- III. Apresentação do conteúdo da minuta da proposta de revisão da Lei de uso e ocupação do solo;
- IV. Fala aberta aos participantes para esclarecimento de dúvidas. debates e propostas relativos ao conteúdo da apresentação e do processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso do Solo; e V. Encerramento dos trabalhos.
- Art. 2º. A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação social no processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e da Lei que define o

Perímetro Urbano, com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

- §1º. Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida, ainda pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via internet, ou seja, a Audiência Pública terá formato híbrido - presencial e
- §2º. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.
- Art. 3º. A Audiência Pública será realizada em data, horário e local, conforme seu respectivo edital de convocação, publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município, conforme determinado em legislação e normativos próprios ao tema.
- Art. 4º. Na divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.
- Art. 5º. Página eletrônica específica sobre o processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso do Solo e da Lei que define o perímetro urbnao, dispobilizada no site da Prefeitura Muncipal na rede mundial de computadores (www.prudentopolis.pr.gov.br) abrigará a minuta da proposta de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e a minuta da proposta da Lei que define o perímetro urbano.

Parágrafo Único. Nela será publicada toda a informação pertinente a Audiência Pública.

Art. 6º. Este regimento que será apresentado na Audiência Pública deverá ser publicado na página oficial, sobre o processo de revisão da Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

# CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 7°. A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada por:
- I. Três ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Prudentópolis, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão e responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar as discussões.
- II. Dois membros da equipe da AMCESPAR, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar discussões.
- III. Dois membros do Conselho da Cidade, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão e mediar discussões.
  - Art. 8º. São prerrogativas do presidente da Sessão:
- I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
- II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
- IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.
- §1º. O presidente da Sessão será o coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM), que em sua eventual falta ou

impedimento, designará membro da ETM para supri-lo.

- §2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.
- Art. 9°. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designa-
- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das manifestações orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;
- V. Elaborar a Ata da Sessão; e
- VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

# **CAPÍTULO III** DAS INSCRIÇÕES

- Art. 10. As inscrições serão feitas no dia da audiência, presencialmente por preenchimento na entrada, via formulário, disponibilizado pela comissão organizadora, assim como em ferramenta própria a ser disponibilizada na plataforma on-line (virtualmente), onde os trabalhos serão transmitidos a todos, pela rede mundial de computadores (internet).
- Art. 11. O público, presencial e virtual, deverá assinar a lista de presença que conterá:
- I. Nome:
- II. Bairro em que reside e/ou trabalha;
- III. Representação, através de entidade pública ou privada a que pertence;
- IV. Número de CPF;
- V. Contatos (número de telefone, WhatsApp, e-mail, etc.)

Parágrafo Único. A lista de presença e o formulário de presença ficarão disponíveis durante toda a Sessão.

# **CAPÍTULO IV** DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

- Art. 12. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as questões públicas sanitárias e socais impostas pela pandemia do novo coronavírus. Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.
- Art. 13. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado em página eletrônica específica sobre o processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Prudentópolis, assim como em outros meios divulgados pela prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.
- §1º. Deverá ser preenchido previamente os dados e informações ao Art.11. para se obter o acesso e participação a Sessão dos trabalhos.
- §2º. A quantidade de participantes e estabilidade da internet podem variar de região para região, assim como a qualidade dos equipamentos utilizados - celular, computador ou notebook - e portanto, influenciar na estabilidade e qualidade da transmissão do participante.
- Art. 14. A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, manifestar-se e apresentar críticas e sugestões, bem como participar dos debates.



### Art. 15. São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

# Art. 16. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores:
- IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e
- V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

# CAPÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES

- Art. 17. Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência. Parágrafo Único. Será automaticamente interrompida a intervenção do orador que desviar-se do assunto em debate ou que extrapolar o tempo de intervenção determinado por este Regimento Interno.
- Art. 18. As manifestações poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, tanto para os participantes presenciais quanto para os participantes virtuais (on-line), conforme ferramenta da plataforma utilizada, obedecendo-se a ordem de inscrição em cada uma das modalidades e iniciando com as manifestações presenciais e seguidas pelas manifestações virtuais.
- §1º. As manifestações por escrito deverão ser realizadas por meio de ficha física para participantes presenciais ou através de formulário digital, em ferramenta própria, para participantes virtuais.
- **§2º.** Os participantes que desejarem fazer manifestação oral devem solicitar inscrição aos secretários.
- **§3º.** Os inscritos para manifestação oral, presencial ou virtual, disporão de até 02 (dois) minutos para manifestação.
- **§4º.** As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.
- **§5º.** A equipe técnica da revisão da Lei utilizará o tempo necessário para responder eventuais perguntas dos participantes.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 19**. As Audiências Públicas terão tempo previsto de duração de 2 (duas) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término previsto para às 21 (vinte e uma) horas, podendo se estender até às 22 (vinte e duas) horas, conforme deliberação entre a maioria dos presentes.
- **Art. 20.** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.
- **Art. 21.** Após as Audiências Públicas serão elaboradas ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica específica do Município.
- **Art. 22.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sem-

pre visando o interesse maior da municipalidade.

**Art. 23.** Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Prudentópolis (PR), 02 de agosto de 2022







# O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br